



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 2.085  
Proc. PM n.º 281.20.23

## CONTRATO Nº 74/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023**

**CONTRATANTE:** O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA

**O MUNICIPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

**CONTRATADA:**

### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

|               |                                               |
|---------------|-----------------------------------------------|
| Razão Social: | AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| C.N.P.J.:     | 03.634.617/0001-57                            |
| Endereço:     | RUA OCTAVIO TENDOLO, 181.                     |
| Bairro:       | JARDIM MARCIA I                               |
| CEP:          | 17.123-056                                    |
| Cidade - UF:  | AGUDOS (SP)                                   |
| Telefone:     | (14) 3261-1644                                |
| Email         | marco@azulpharma.net                          |

### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

|               |                               |
|---------------|-------------------------------|
| Nome:         | MURILO CESAR RIVABENE E SILVA |
| RG            | 49.946.862-4 SSP/SP           |
| CPF:          | 436.878.868-08                |
| Estado Civil: | SOLTEIRO                      |
| Endereço:     | RUA ANTONIO CONDI, 1208       |
| Bairro:       | CENTRO                        |
| CEP:          | 17.120-013                    |
| Cidade UF:    | AGUDOS (SP)                   |
| Telefone:     | (14) 99188-4242               |

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer, os produtos/materiais especificados nessa cláusula com seus respectivos preços.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

**MURILO CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:**  
43687886808

Assinado eletronicamente por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, 43687886808  
DN: CN=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, OU=MUNICÍPIO DE MAGDA, OU=GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA, CN=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, C=BR  
Data: 2023.09.28 12:10:30-0200  
Versão: 1.2.1

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/691E-ED3E-1EB5-6753> e informe o código 691E-ED3E-1EB5-6753





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 2.086  
Proc. Fm n.º 2012033

1.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

| Item                | 6268<br>Código | AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 03.634.617/0001-57<br>R OCTAVIO TENDOLO, 181 ***** - JARDIM MARCIA, AGUDOS -<br>SP, CEP: 17120-001<br>Telefone: (14) 3261-1644<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 18                  | 004.000.055    | AMBROXOL 30MG/5ML 100ML Marca: GENERICO-FARMACE-<br>RMS:1108500390026 FR 100 ML                                                                                                                                       | FR      | 500        | 3,95           | 1.975,00    |
| 68                  | 004.000.087    | CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO Marca: GENERICO-<br>HIPOLABOR- RMS:1134301310064 TB 30 G                                                                                                                              | TB      | 200        | 2,80           | 560,00      |
| 319                 | 004.000.639    | SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO GOTAS 125MG/ML FR 30ML<br>Marca: SULFERMAX-AIRELA- RDC 199/2006 FR 30 ML                                                                                                                | FRS     | 100        | 1,18           | 118,00      |
| 323                 | 004.000.250    | TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML Marca: GENERICO-HIPOLABOR-<br>RMS:1134301760027 CX C/ 50 AMP                                                                                                                            | AMP     | 50         | 1,39           | 69,50       |
| Total do Proponente |                |                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                | 2.722,50    |

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1 – A "CONTRATANTE" requisitará as quantidades necessárias através de "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" e a entrega deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta.

2.2 – A autorização de entrega será substituída por e-mail, solicitando as quantidades necessárias dos itens.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e empenho da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência até 31/12/2023.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2023:

| UNIDADE  | FUNCIONAL             | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | FICHA | NOTA DE<br>EMPENHO |
|----------|-----------------------|------------------------|-------|--------------------|
| 02.07.01 | 10.301.0011.2050.0000 | 3.3.90.30.09           | 157   | 1561               |

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A "CONTRATADA" obriga-se à:

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

MURILO  
CESAR  
RIVABENE E  
SILVA  
43687886808

Assinado digitalmente por MURILO  
CESAR RIVABENE E SILVA 43687886808  
DN: CN=R, OU=CP-Brasil  
OU=Secretaria da  
Presidência da República  
e-CPF: 43687886808  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: via localização de assinatura  
ajd  
Data: 2023.03.28 12:10:44-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/691E-ED3E-1EB5-6753> e informe o código 691E-ED3E-1EB5-6753





- 6.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 6.2 – Fornecer os materiais de boa qualidade;
- 6.3 – Fornecer os produtos/materiais dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;
- 6.4 – Efetuar as entregas na no Departamento Municipal de Saúde Magda/SP, isento de fretes e outras despesas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda (SP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda (SP).

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

**MURILO CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:**  
43687886808

Assinado digitalmente por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA 43687886808  
DN: cn=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, o=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, ou=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, ou=Vínculo Conferência, ou=0596748000148, ou=Secretaria de Fazenda Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CPF AT, ou=(sem branco), cn=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, ou=43687886808  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.28 12:10:58-0300  
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.1



7.2.4.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica nomeado como fiscal de contrato o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 217.440.818-08.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 – A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 – Paralisação do fornecimento;

9.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 – No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 – Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 – Dos fornecimentos realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

MURILO CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:  
43687886808

Assinado digitalmente por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA 43687886808  
DN: CN=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, OU=VideoConferencia, OU=398746800146, CN=Secretaria da Prefeitura Municipal de Magda - RFB, OU=RFB e-CPF AT, O=Magda, C=BR  
RFB, OU=RFB e-CPF AT, O=Magda, C=BR  
43687886808  
Fecha: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.28 12:11:14-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/691E-ED3E-1EB5-6753> e informe o código 691E-ED3E-1EB5-6753





- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

MURILO CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:  
43687886808

Assinado digitalmente por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA: 43687886808  
DN: CN=R, OU=Magda, OU=Assinatura  
OU=Assinatura, CN=43687886808000148,  
OU=Assinatura de Registro Federal do Brasil,  
RFB, OU=RFB e CNF A1, OU=sem branco),  
CN=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA:  
43687886808  
Resolvi: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.28 12:11:31-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 2.090  
Proc. FM n.º 281.20.23

Magda/SP, 20 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal

MURILO  
CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:  
43687886808  
**AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**  
CONTRATADA  
MURILO CESAR RIVABENE E SILVA  
*Sócio Proprietário*

Assinado digitalmente por MURILO  
CESAR RIVABENE E SILVA:43687886808  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Vice-Coordenadoria,  
OU=0907468000148, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=MURILO  
CESAR RIVABENE E SILVA:43687886808  
Resão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: rua localização de assinatura  
arq:  
Data: 2023.03.28 12:11:48-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Pregoeiro  
RG.: 44.788.424-4

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Luciana Souza Santos  
Oficial de Licitação  
RG. 22.843.772-6

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/691E-ED3E-1EB5-6753> e informe o código 691E-ED3E-1EB5-6753







**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/691E-ED3E-1EB5-6753> e informe o código 691E-ED3E-1EB5-6753





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha nº 2093  
Proc. PM nº 28/2023

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

### FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

|              |                             |
|--------------|-----------------------------|
| NOME         | Ivan José Peria             |
| CPF          | 217.440.818-08              |
| CARGO/FUNÇÃO | Diretor Supervisor de Saúde |
| E-MAIL       | saude@magda.sp.gov.br       |

Magda, 20 de março de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**IVAN JOSÉ PERIA**  
Gestor e Fiscal do Contrato

**MURILO  
CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:**  
43687886808

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado digitalmente por MURILO  
CESAR RIVABENE E SILVA:43687886808  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=IdoConfidencia,  
OU=0367668000148, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB  
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MURILO  
CESAR RIVABENE E SILVA:43687886808  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023.03.28 12:12:58-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/691E-ED3E-1EB5-6753> e informe o código 691E-ED3E-1EB5-6753





# MUNICÍPIO DE MAGDA



## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Nome:              | Alexandre Paiva Batello |
| Cargo:             | Prefeito Municipal      |
| CPF:               | 276.728.568-04          |
| Período de gestão: | 2021/2024               |

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

MURILO CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:  
43687886808

Assinado digitalmente por MURILO CESAR  
RIVABENE E SILVA: 43687886808  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=VideoConferencia, OU=03967468000148,  
CN=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil,  
RFB, OU=RFB-e-GP A1, OU(em branco),  
CN=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA,  
43687886808  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.28 12:13:25-03'00"  
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/691E-ED3E-1EB5-6753> e informe o código 691E-ED3E-1EB5-6753





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 691E-ED3E-1EB5-6753

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 27/03/2023 11:07:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 27/03/2023 12:43:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/691E-ED3E-1EB5-6753>

MURILO  
CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:  
43687886808

Assinado digitalmente por MURILO  
CESAR RIVABENE E SILVA:  
43687886808  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Indivíduo/Confirmando,  
OU=ICP-Brasil/00000000, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB s/C/PP A1, OU=sem branco,  
CN=MURILO CESAR RIVABENE E  
SILVA/43687886808  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.03.28 12:13:50-03'00'  
Fonte PDF: Reader Versão: 11.2.1



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**

